



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK-UP, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 259.940,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Patos – PB, 26 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS CRECHES PERTENCENTES A REDE DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.	MAMYPKO / UNIC HARM DO BRASIL	120.000	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 117.600,00
2	FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG:	MAMYPKO / UNIC HARM DO BRASIL	180.000	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 189.000,00

ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 14 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.						
VALOR GLOBAL						R\$ 306.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025, DURANTE O ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ:30.008.165/0001-70, Tipo de Empresa: ME E-mail: biolife@gmail.com / Telefone: (61) 99621-4960 Representante Legal: IVONE LIMA CRUZ - 278.066.691-91 Endereço: Rua João Ísper Gebirim, Formosinha, Formosa/GO, 73.813-470						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODEL O / MARC A	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. lata de 400g, marca de referência: INFATRINI 400G	INFATRINI 400G / DANONE	830	Lata	R\$ 153,00	R\$ 126.990,00
2	fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, para alimentação oral e/ou enteral. isenta de lactose, galactose, sacarose,	NEOCA TE LCP 400G / DANONE	2830	Lata	R\$ 247,00	R\$ 699.010,00

	frutose e glúten. alta absorção, com mínimo risco de intolerância, isento de ingredientes de origem animal. nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absoritivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. uso via oral e/ou enteral. densidade calórica 71 kcal/100 ml. possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). preparo para diluição padrão a 15%. apresentação em pó. embalagem lata de 400g. TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR								(50% de tcm – triglicérides de cadeia média, 49% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, l-carnitina, colina e inositol. lata de 400g. TIPO PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.							
3	suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um produto com 1.0kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. lata de 400g. TIPO NEOFORTE.	NEOFO RTE 400G / DANON E	880	Lata	R\$	215,00	R\$ 189.200,00		5	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – LCPufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possuem 10 % de proteínas (85% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (60% de maltodextrina e 40% lactose), 47% de lipídios (99% óleos vegetais e 1% de óleo de peixe e Mortierella alpina) e outras suplementações como nucleotídeos, taurina, L-carnitina, colina e inositol. lata 400g. TIPO APTAMIL PEPTI OU OUTROS SIMILARES	APTAM IL PEPTI 400G / DANON E	1200	Lata	R\$	118,00	R\$ 141.600,00
4	dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais incluindo óleo de mortierella alpina – lcpufas (ara e dha) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. com baixa osmolaridade. alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absoritivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. densidade calórica 66 kcal/100ml. possuem 11 % de proteínas (100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular), 41% de carboidratos (100% de maltodextrina), 48% de lipídios	PREGO MIN PEPTI 400G / DANON E	3250	Lata	R\$	152,00	R\$ 494.000,00		7	Fórmula à base de proteína de arroz hidrolisada fórmula infantil semi elementar a base de proteína de arroz extensamente hidrolisada. Lata 400g.	NOVAM IL RICE 400G / BIOLAB	180	Unidade	R\$	407,33	R\$ 73.319,40
									13	Alimento formulado para situações metabólicas especiais, adequado para nutrição enteral ou oral. É especialmente desenvolvido para pessoas com alergias alimentares, como alergia à proteína do leite de vaca, soja ou hidrolisada. Cada porção fornece 1,0 kcal/ml e não contém glúten, porém, contém fenilalanina. lata de 400g. tipo neoadvance PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	NEO ADVAN CE 400G / DANON E	190	Lata	R\$	288,00	R\$ 54.720,00
VALOR GLOBAL															R\$ 1.778.839,40	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.778.839,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.778.839,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 56.982.062/0001-09 Tipo de Empresa: EPP/SS. E-mail: licitacao.girassolmed@gmail.com / Telefone:(85) 99419-4025 Representante Legal: JOSE D ALMEIDA - 201.474.223-53 Endereço: Rua São Mateus, Parreão, Fortaleza/CE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	fórmula infantil para lactentes de até seis meses, em pó e à base de proteínas lácteas. Com prebióticos (SCGOS/LCFOS), DHA e ARAe nucleotídeos. Lata de 800g. TIPO APTAMIL PROFUTURA 1	DANONE	260	Lata	R\$ 98,00	R\$ 25.480,00
10	Fórmula ideal para crianças de 0 a 12 meses, desenvolvida para crianças lactentes e de seguimento para lactentes, possui DHA e ARA, satisfazendo as necessidades nutricionais do seu bebê com regurgitação.Se destaca por ser indicado para o tratamento dietético da regurgitação, adequado para alimentação de bebês lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até 12 meses, quando não amamentados.Atenção! Contém leite e derivados, derivados de soja e derivados de peixe. Contém lactose. Não contém glúten.Contraindicação: Não adequado para bebês com alergia declarada às proteínas do leite de vaca. Não indicado para utilização parentérica. lata de 800g. TIPO NAN ESPESSAR PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DANONE	570	Lata	R\$ 70,00	R\$ 39.900,00
11	fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas.lata de 800g. TIPO APTAMIL SOJA 2	DANONE	290	Lata	R\$ 100,66	R\$ 29.191,40
12	fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças a partir de 1 ano de idade, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. contendo: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocopherila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. lata de 800g. TIPO APTANUTRI SOJA 3	DANONE	290	Lata	R\$ 72,80	R\$ 21.112,00
16	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenvolvida para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém Glúten. Isento de lactose e sacarose. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Embalagem de 1 Litro Tetra Pack	DANONE	500	Litro	R\$ 68,46	R\$ 34.230,00

	hermeticamente fechada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega Tipo: Nutri R 2.0 similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
19	Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Sabores. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega tipo Cubitan, Novasource Proline ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DANONE	2000	Unidade	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 197.513,40
VALOR GLOBAL: R\$ 197.513,40 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.960.546/0001-12, Tipo de Empresa: ME E-mail: jamainabichara@hotmail.com / Telefone: (83) 99387-6001 Representante Legal: JAMAINA BICHARA DE AZEVEDO - 054.437.144-57 Endereço: Rua Treze de Maio, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-070						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 800G. TIPO: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRO SOY OU SIMILAR COM PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	TROPHIC BASIC ENTEGRA L 800G / PRODIET	4310	Lata	R\$ 70,00	R\$ 301.700,00
VALOR GLOBAL						R\$ 301.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 301.700,00 (TREZENTOS E UM MIL E SETCENTOS REAIS)						
JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 03.969.925/0001-33, Tipo de Empresa: ME E-mail: atendimentofarmaciajp2@gmail.com / Telefone:(83) 3308-1013 Representante Legal: Joao Paulo Souto Messias - 045.161.274-40 Endereço: Rua Ursulina Francelina de Medeiros, Centro, Santo André/PB, 58.675-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - lcpufas (dha - ácido docosahexaenoico e ara - ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms e rdc nº44/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega APTAMIL PREMIUM 2, NESTOGENO 2 OU OUTRO SIMILAR 800G	NESTOGEN O 2 / NESTLE	1870	Lata	R\$ 72,30	R\$ 135.201,00

9	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro. Não contém glúten. Lata 800g. TIPO APTAMIL PREMIUM 3, NAN 3, OU SIMILAR	APTANUTR I PREMIUM 3 / DANONE	1150	Lata	R\$	71,80	R\$	82.570,00
14	fórmula à base de aminoácidos livres para preparar papinhas nutritivas, ideal para crianças com alergias alimentares como leite de vaca e soja. Com 7% de proteínas, promove crescimento e é fonte de cálcio para o desenvolvimento ósseo. contendo: Xarope de glicose desidratado, amido de arroz pré-gelatinizado, óleos vegetais refinados (óleo de coco não hidrogenado, girassol alto oleico, canola e girassol), aminoácidos (L-arginina, L-aspartato, L-leucina, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-metionina), açúcar, fosfato de cálcio tribásico, bitartarato de colina, L-aspartato de magnésio, acetato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, iodeto de potássio, cloreto de cromo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. lata de	NEOSPOON / DANONE	190	Lata	R\$	244,00	R\$	46.360,00

	400g. Tipo neospeon PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENT E OU DE MELHOR QUALIDADE							
VALOR GLOBAL								R\$ 264.131,00
VALOR GLOBAL: R\$ 264.131,00 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS)								
SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:28.167.665/0001-03 Tipo de Empresa: EPP/SS. E-mail: licitacao.sosmh@gmail.com / Telefone:(83) 3506-2194 Representante Legal: ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA - 317.567.434-87 Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-370								
ITE M	DESCRIÇÃO	MODEL O / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
20	Espassante alimentar, adicionado de gomas alimentares, isenta de amido, para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Isento de proteínas e lipídios. Apresentação em lata a partir de 225g. Tipo Nutilis clear, tchiken up clear, sustap espessante ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENT E OU DE MELHOR QUALIDADE.	NUTRO	250	Lata	R\$	60,80	R\$	15.200,00
VALOR GLOBAL								R\$ 15.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)								
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli. E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br / Telefone:(83) 3322-2859 Representante Legal: Oswalter Izidio Silva - 326.295.594-91 Endereço: Rua Professor Capiba, São José, Campina Grande/PB, 58.400-442								
ITE M	DESCRIÇÃO	MOD ELO / MAR CA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
18	Suplemento em pó para uso oral com alta densidade energética, fontes de proteínas e alto teor de outras vitaminas com a D, Cálcio e Vitamina B12.Indicado para pacientes com baixa ingestão de proteína ou aumento das necessidades proteicas diárias. Além da necessidade de ganho e a manutenção de massa muscular. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco,	ENER GYZI P SENI OR 740G - PROD IET	1170	Lata	R\$	145,15	R\$	169.825,50

	colecalfiferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato detiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico,iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado fitomenadiona D biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Não contém sacarose. Isento de fibras. Sabor: Sem sabor – Lata de 700g. Tipo Nutridrink Protein – Zero lactose						
	PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE						
	VALOR GLOBAL						RS 169.825,50

VALOR GLOBAL: R\$ 169.825,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.
4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
5. **Dos limites para as adesões**
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas

BIOLIFE BRASIL LTDA.
CNPJ:30.008.165/0001-70.

**GIRASSOL REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 56.982.062/0001-09.

JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 19.960.546/0001-12.

**JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE
LTDA.**
CNPJ: 03.969.925/0001-33.

**SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELL.**
CNPJ:28.167.665/0001-03.

**TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.948.769/0002-01.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
CONTRATO Nº 412/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELDA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NAS CRECHES PERTENCENTES A REDE DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.600,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 395/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 22.306.597/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 420.465,20 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 393/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA,
CNPJ: 09.286.691/0001-06,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.952,00 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 394/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: J M LOCADORA E SERVICO LTDA.
CNPJ: 48.724.261/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 526.620,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 387/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BIOLIFE BRASIL LTDA.
CNPJ:30.008.165/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 889.419,70 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUETROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 388/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.756,70 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 389/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 19.960.546/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.850,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 390/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ: 03.969.925/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.065,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 391/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ:28.167.665/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 392/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.912,75 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 417.778,80
quatrocentos e dezessete mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 03/03/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 13/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 13/03/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregerencialcitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de fevereiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 19/02/2026

Onde se lê:

I – I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora DJAILMA MARIA LEMOS TAVEIRA – Matrícula 31544853 – ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, a partir de 23 de fevereiro de 2026, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

Leia-se:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora DJAILMA MARIA LEMOS TAVEIRA – Matrícula 31544853, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2029.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113 /2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora DJAILMA MARIA LEMOS TAVEIRA – Matrícula 31544853, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Matéria publicada na edição de 19/02/2026

Onde se lê:

I – I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora GREYCE DE SOUSA EPAMINONDAS – Matrícula 31551227 – ocupante do cargo de Orientadora Social, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, a partir de 23 de fevereiro de 2026, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

Leia-se:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora GREYCE DE SOUSA EPAMINONDAS – Matrícula 31551227, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2029.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 /2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora GREYCE DE SOUSA EPAMINONDAS – Matrícula 31551227, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB